



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 720

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....        | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....          | 2 |
| Decretos .....                      | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> ..... | 3 |
| Extrato .....                       | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78  
Rua José Gomes, 558  
Telefone: (18) 3279-8010  
Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09  
Rua Alcides Silveira, 1000  
Telefone: (18) 3279-1702  
Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 720

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.372/2022

*Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Código Eleitoral - Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

#### DECRETA:

**Art. 1º** As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do art. 135 do Código Eleitoral, para a instalação de mesas receptoras de votos, no pleito de 02 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 08 (oito) horas dos dias 30 de setembro de 2022, em primeiro turno, 28 de outubro de 2022, em segundo turno se houver, observado o seguinte cronograma:

**I** - dias 30 de setembro e 01 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, e dias 28 e 29 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, para montagem das seções; orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito; recepção das urnas e vistoria dos prédios;

**II** - dia 02 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 30 de outubro, domingo, em segundo turno, se houver, emprego do pessoal das escolas na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

**Parágrafo único.** O pessoal aludido no inciso II deste artigo deverá ser designado, a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro e 01 de outubro, sexta-feira e sábado, em primeiro turno, assim como nos dias 28 e 29 de outubro, sexta-feira e sábado, em segundo turno, se houver, às 08 (oito) horas, para montagem e preparação

das seções eleitorais, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

**Parágrafo único.** Os servidores e os Diretores deverão aguardar, nos dias 01 de outubro de 2022, sábado, em primeiro turno, e 29 de outubro de 2022, sábado, em segundo turno, se houver, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pelo Juiz Eleitoral.

**Art. 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos dias 01 de outubro de 2022, em primeiro turno, e 29 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver;

**II** - adotar providências para que, nos dias 02 de outubro, em primeiro turno, e 30 de outubro, em segundo turno, se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 06 (seis) horas, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

**III** - providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos, do material e respectiva urna a eles destinados;

**IV** - enviar ao Cartório Eleitoral lista com os nomes, números dos títulos eleitorais e números dos telefones dos servidores que ficarão o dia todo a disposição da Justiça Eleitoral;

**V** - dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro, em primeiro turno, e 28, 29 e 30 de outubro de 2022, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, para gozo oportuno, por prazo indeterminado, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Parágrafo único.** Aos servidores nomeados pela Justiça Eleitoral e portadores da Declaração emanada por aquele órgão ficam assegurados os dias nela mencionados, para gozo oportuno, por prazo indeterminado, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** A Divisão Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 720

Página 3 de 3

publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Regente Feijó, 28 de julho de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Assessora de Planejamento Administrativo

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº 143/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

DETENTORA: ALVARO H. COLNAGO

OBJETO: Aquisição de cestas básicas visando atender famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas junto a Divisão Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações contidos no Termo de Referência constante do Anexo I.

MODALIDADE: Convite nº 006/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 42.629,00 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 27 de julho de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº 144/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

DETENTORA: CONAL SUPERCENTER LTDA

OBJETO: Aquisição de cestas básicas visando atender famílias em situação de vulnerabilidade, cadastradas junto a Divisão Municipal de Assistência Social, conforme quantitativos e especificações contidos no Termo de Referência constante do Anexo I.

MODALIDADE: Convite nº 006/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 121.478,50 (cento e vinte e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 27 de julho de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO

##### CONTRATO Nº 145/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

DETENTORA: EVANDRO JOSÉ MARTINS BERTASSO - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria mensal nas áreas Administrativa, Financeira e Contábil, pelo período de até

12 (doze) meses, envolvendo pesquisa e criação de solução dos problemas que afetam a administração; treinamentos aos servidores públicos; desenvolvimento institucional com novos métodos de trabalho, buscando a eficiência e a eficácia da Administração Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

MODALIDADE: Carta Convite nº 007/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

Em 28 de julho de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,**

Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais e, após a verificação da conformidade do processo licitatório, Pregão Presencial nº 022/2022, e de acordo com a legislação vigente e os interesses do Executivo Municipal, **HOMOLOGA**, para que surta os efeitos desejados, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 4875 de 03/01/2022, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública do Município, a favor das empresas **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - EPP, CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP e GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, conforme Mapa Comparativo juntado aos autos.

Prefeitura Municipal, 28 de julho de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### Prefeitura Municipal de Regente Feijó

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO a favor das Empresas: **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP** apresentou melhor proposta para os itens de número 01, 02 e 10 do Lote 01, totalizando R\$ 22.860,00. **WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA - EPP** apresentou melhor proposta para os itens de número 04, 05 e 06 do Lote 01, totalizando R\$ 22.200,00. **GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME** apresentou melhor proposta para os itens de número 03, 07, 08 e 09 do Lote 01, e itens de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 do Lote 02, totalizando R\$ 72.713,95. O item de número 07 do Lote 02 foi fracassado, vez que o valor ofertado pela empresa estava acima do estimado.

Regente Feijó, 28 de julho de 2022.

Liege Ferreira Malacrida

Pregoeira